



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 171/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
11.001 — Turismo e Cultura
4 — Administração
4.122 — Administração Geral
4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
4.122.33.2.046 – Apoio Administrativo a Secretaria de Turismo e Cultura
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 282.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao pagamento de serviços prestados pela Cooperativa Coopervale ao município de Nova Xavantina, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças
04.001 — Finanças
4 — Administração
4.123 — Administração Financeira
4.123.5 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças
4.123.5.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças
3.3.90.91.00.00.00.00 — Sentenças Judiciais.....R\$ 24.000,00

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade
4 — Administração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana	
4.451.25.1.041 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes de Limpeza Urbana	
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 105.023,66
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
4 — Administração	
4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	
4.451.43.1.038 — Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 71.976,34
15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6 — Segurança Pública	
6.122 — Administração Geral	
6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6.122.63.2.076 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6 — Segurança Pública	
6.122 — Administração Geral	
6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
6.122.63.2.076 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 31.000,00

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 282.000,00
--	----------------

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 15 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL